



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2023

Objeto	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, em tanques de propriedade da Câmara dos Deputados, de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.	
SRP? Não	Valor Global Anual Estimado: R\$ 349.428,87 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital: 23/8/2023</u>		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 4/9/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefones para contato:</i> <i>(61) 3216-2240 / 3216-2241</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 30/8/2023 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001" . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	22
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	24
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	29
ANEXO N. 5 - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	30
ANEXO N. 6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	31
ANEXO N. 7 - MINUTA DO CONTRATO	35
ANEXO N. 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO	58





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 706.879/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, em tanques de propriedade da Câmara dos Deputados, de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) e o percentual de desconto registrados na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.





4.4.1. **Para o Item 1 do objeto** (gás liquefeito de petróleo a granel), o percentual de desconto oferecido deverá incidir sobre o Preço Médio ao Consumidor e deverá ser limitado a duas casas decimais.

4.4.2. O percentual mínimo aceitável será de 5% (cinco por cento).

4.4.3. Considera-se Preço Médio ao Consumidor a média aritmética obtida em função dos quatro últimos preços disponíveis na data do fornecimento, dividida por 13, observados em Brasília, pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), na “*Síntese dos Preços Praticados no Distrito Federal – Resumo III – GLP R\$/13Kg*”, constante do endereço www.anp.gov.br (Busca Rápida/Levantamento de Preços).

4.4.4. Ao oferecer o desconto, a licitante deve ter ciência de que os preços da ANP referem-se a GLP fornecido em botijões, enquanto o fornecimento à Câmara dos Deputados será processado a granel.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, com indicação de endereço para eventual comprovação por parte da Câmara dos Deputados;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) autorização concedida pela Agência Nacional de Petróleo para exercício da atividade de distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- e) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP.
- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 8, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro(s) mecânico e/ou civil detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP;

4.8.1.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s)/da(s) declaração(ões), apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu





suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item,





o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.





12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;





- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 7 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Contratação imprescindível à manutenção preventiva e corretiva nos reservatórios e redes de distribuição, bem como o fornecimento de GLP, peças e acessórios para atender aos prédios de apartamentos funcionais residenciais da Câmara dos Deputados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO
(Itens 1 a 3)

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL EM TANQUES DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA

ITEM 1 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

DESCRIÇÃO: recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em sistemas de abastecimento predial, em tanques de propriedade da Câmara dos Deputados, para atender aos apartamentos funcionais da Casa.

OBSERVAÇÕES: o fornecimento se dará em Brasília - DF, nas superquadras abaixo:

- SQN 202 Blocos I, J, K e L;
- SQN 302 Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311 Blocos A, B e I.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 30.000

ITEM 2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva e corretiva em sistemas de gás canalizado, abastecidos com gás liquefeito de petróleo (GLP).

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Brasília - DF, nas superquadras:

- SQN 202 Blocos I, J, K e L;
- SQN 302 Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311 Blocos A, B e I.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1





ITEM 3 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

APLICAÇÃO: em sistema de tanque de armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e nos medidores dos pontos de consumo instalados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, localizados nos seguintes endereços:

- SQN 202, blocos I, J, K e L;
- SQN 302, blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311, blocos A, B e I.

OBSERVAÇÃO: conforme detalhamento constante do Anexo n. 7.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.
- 4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Gestão Predial da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones: (61) 3216-2240 / 3216-2241.
- 4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento, a instalação das peças e dos acessórios e a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 7 (Minuta do Contrato).

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2

DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 7, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) engenheiro(s) mecânico(s) e/ou civil(s) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP.

1.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste item 1.3, com a Adjudicatária, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2023

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, em tanques de propriedade da Câmara dos Deputados, de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(C)	(D)*	(E)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 3)	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL EM TANQUES DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA						
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	KG	30.000				(C)*(1- D/100)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	SV	1				(A)*(B)
3	FORNECIMENT O DE PEÇAS E	UN	1				(A)*(B)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(C)	(D)*	(E)
	ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)						
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO Σ (E) R\$							
PREÇO GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:							

Detalhamento do Item 2 do objeto:

ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
2.1	Teste hidrostático de estanqueidade em tanques de GLP tipo P1000	UN	1		
2.2	Exame externo em vaso de pressão, inclusive escavação e posterior reaterro	UN	1		
2.3	Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP	UN	2		
2.4	Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio	UN	1		
2.5	Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras	UN	1		
2.6	Fornecimento e instalação de multiválvula em latão de 3/4" NGT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7556R12.0.	UN	1		
2.7	Fornecimento e instalação de válvula de segurança 1."NPT Macho 250 PSI para tanque P1000, Ref. Rego 8685G.	UN	1		
2.8	Fornecimento e instalação de válvula check-lok em latão 1" NPT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7590U-10.	UN	1		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
2.9	Fornecimento e instalação de válvula de enchimento em latão de 1 1/4" NPT para tanque P1000, Ref. Rego 7579C.	UN	1		
2.10	Fornecimento e instalação de indicador de Nível para tanque GLP P1000, Ref. Rochester.	UN	1		
2.11	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação em aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 3/4"	UN	25		
2.12	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação de aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 1"	UN	25		
2.13	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 0,6 LAO	UN	3		
2.14	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 10 LAO	UN	1		
2.15	Fornecimento e instalação de regulador de 1º estágio regulável, com manômetro, pressão de entrada de até 10kgf/cm ² e pressão de saída de até 5kgf/cm ² , Ref. Farmabras FRG 45A.	UN	2		
2.16	Fornecimento e instalação de regulador de 2º estágio de baixa pressão, semi-industrial, 3/8 SAE, vazão 5 kg/h, marca de referência Aliança 506/18	UN	10		
2.17	Exame interno em vaso de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego	UN	1		

Detalhamento do Item 3 do objeto:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ITEM 3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
3.1	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
3.2	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
3.3	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3		
3.4	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3		
3.5	Bucha de redução de aço carbono NPT 300 libras Ø 1" x 3/4"	UN	3		
3.6	Fita Toro 0,05 x 30,5 primer 2238 T	M	100		
3.7	Fita Veda Rosca 18 x 50	RL	20		
3.8	Luva de aço carbono 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
3.9	Luva de aço carbono 300 libras Ø 1"	UN	3		
3.10	TE de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
3.11	TE de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3		
3.12	União de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
3.13	União de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3		
3.14	Niple duplo de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
3.15	Niple duplo 300 lbs Ø 1"	UN	3		
3.16	Registro Esfera Ø 3/4"	UN	5		
3.17	Válvula Esférica tripartida Ø 1"	UN	5		
3.18	Válvula de retenção em aço carbono de 3/4" NPT Fêmea, Ref. Rego A3146.	UN	5		
3.19	Manômetro 0-300 psi - Cx Aço Carbo	UN	3		
3.20	Manômetro 2 1/2" (7 kg) 0-100 psi - A/C rosca 1/4"	UN	3		
3.21	Pig Tail 1 metro	UN	3		

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 7 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 7 DO EDITAL.

PRAZO DE INÍCIO E DE PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO DO ITEM 1 DO OBJETO: CONFORME DISPOSTO NO ANEXO N. 7 DO EDITAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DO ITEM 3 DO OBJETO: CONFORME DISPOSTO NO ANEXO N. 7 DO EDITAL.

Declaramos que possuímos estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, no endereço abaixo indicado:

Endereço: _____.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Itens 1 a 3)	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL EM TANQUES DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA				
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	KG	30.000	7,63	228.900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	SV	1	110.863,08	110.863,08
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	U	1	9.665,79	9.665,79
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					349.428,87

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 5
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Ordem de Fornecimento n. ____/2023

À _____
(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

FORNECIMENTO Solicitamos o fornecimento do produto relacionado abaixo:				
Item	Descrição	Un.	Quant.	Referência
Local de entrega: _____ Prazo de atendimento: ____ horas, contadas da confirmação do recebimento desta Requisição. Nota de Empenho n.: _____				

SERVIÇO Solicitamos a prestação dos serviços de:	
Local da prestação: _____ Prazo de atendimento: ____ horas, contadas da confirmação do recebimento desta Requisição. Nota de Empenho n.: _____	

RECEBIDA EM: __/__/__ às ____. Representante empresa: _____ _____ Assinatura
--

A CARGO DA CONTRATANTE	
ATENDIDA EM: __/__/__ às ____	
Servidor: Ponto: _____ Assinatura	Representante empresa: _____ Assinatura

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61) 3905-1328 / 3609-2218

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
 - k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
 - l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
 - m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
 - o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

eletrônico dados@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ANEXO N. 7
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, em tanques de propriedade da Câmara dos Deputados, de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 100/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 100/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo





- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - ITEM 1 DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a dar início ao fornecimento do produto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato.
- 5.2. O fornecimento (entrega e descarregamento) deverá ocorrer quinzenalmente, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.
- 5.3. Se houver necessidade de abastecimento antes do prazo previsto no item 5.2 deste Título, o fornecimento deverá ser antecipado, mediante solicitação do Órgão Responsável.
- 5.3.1. O atendimento à solicitação deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme modelo constante no Anexo n. 5 do Edital, a ser enviada pelo Órgão Responsável por e-mail.
- 5.3.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.
- 5.3.1.2. O produto deverá ser entregue e descarregado nos endereços indicados a seguir, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do produto até os referidos locais e o devido abastecimento:
- 5.3.2. SQN 202:
- a) Blocos I e J: central de gás única para os dois blocos, com geradora de água quente e medição comum;
 - b) Blocos K e L: central de gás única para os dois blocos, com medição individualizada por apartamento.
- 5.3.3. SQN 302:
- a) Blocos A, B e H: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- b) Blocos F, G e I: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento;
- c) Blocos C, D e E: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento.

5.3.4. SQS 311:

- a) Blocos A e B: uma central de gás única para os dois blocos, com medição individualizada por apartamento;
- b) Bloco I: uma central de gás para o bloco, com medição individualizada por apartamento.

5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - ITEM 2 DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a dar início ao serviço de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda e pagos de acordo com o preço constante da proposta da CONTRATADA, consoante relação de serviços constante do item 6.6 deste Título.

6.3. Conceitos:

6.3.1. **Manutenção Preventiva:** todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagens, substituição de peças desgastadas pelo uso, reapertos, limpeza e conservação de pintura dos equipamentos e outras tarefas de rotina.

6.3.2. **Manutenção Corretiva:** os serviços necessários à reparação de falhas já ocorridas com o equipamento, tais como: substituição de peças e componentes danificados e reparos necessários à reposição em funcionamento de componentes paralisados do sistema, qualquer que seja a falha.

6.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, revisto e aceito pela CONTRATANTE, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, recomendações da literatura especializada no assunto, bem como o previsto nas seguintes regulamentações e suas atualizações:

- a) Decisão normativa do CONFEA n° 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988;
- b) Decisão normativa do CONFEA n° 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992;
- c) Norma ABNT 13523: 2019





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- d) Norma ABNT 15358: 2017
- e) Norma ABNT 15526: 2009 Versão Corrigida:2016
- f) Norma ABNT 15923:2011
- g) Norma ABNT 14024:2018
- h) Norma ABNT 7500: 2017 Emenda 1:2018
- i) Decreto do Governo do Distrito Federal nº 29.400, de 14 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto 35.223, de 13 de março de 2014;
- j) Norma Técnica NT 005/2000 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- k) Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP nº47 de 24 de março de 1999;
- l) Norma regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria MTE 594/2014;
- m) Norma regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria MTE 1.078/2014;
- n) Norma regulamentadora nº 20 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTE nº 308/2012.

6.4.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada e aceita pelo Órgão Responsável, os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva poderão ser realizados fora da frequência nele indicada.

6.4.2. A execução do Plano de Manutenção Preventiva não esgotará a responsabilidade da CONTRATADA quanto a quebras ou avarias eventuais que serão por ela corrigidas de imediato.

6.4.3. A CONTRATADA manterá, em cada central de gás, livro de registros no qual anotarás as principais ocorrências.

6.5. A manutenção corretiva deverá observar a necessidade de manutenção identificada pela CONTRATADA e confirmada pelo Órgão Responsável, que emitirá Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme modelo constante do Anexo n. 5.

6.5.1. Os prazos estipulados para conserto dos defeitos encontrados começarão a ser contados da data de emissão da autorização, que deverá conter a descrição das peças a serem substituídas e/ou os serviços a serem executados, e que servirão como controle para os pagamentos a serem realizados.

6.5.2. As peças e/ou os serviços que forem fornecidos/realizados sem prévia autorização, conforme detalhado acima, não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

6.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico descrevendo o problema e discriminando as peças substituídas e/ou os serviços necessários à correção dos defeitos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

6.5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, em descumprimento à legislação específica em manutenção de sistema de GLP.

6.5.5. Caso haja necessidade de retirada de componentes ou peças do sistema das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

6.5.5.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de componentes ou peças, será solicitada pelo Órgão Responsável.

6.5.5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de componente ou peça retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

6.5.5.3. Em caso de retirada e/ou de substituição de componente ou peça das dependências da CONTRATANTE, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da CONTRATADA.

6.5.5.4. A CONTRATADA deverá entregar a(s) peça(s) defeituosa(s) ao Órgão Responsável.

6.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia para os serviços prestados e 12 (doze) meses para as peças fornecidas, contados da data do recebimento definitivo do serviço.

6.5.7. Não haverá nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços de manutenção corretiva que necessitem ser executados fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.6. Relação de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Teste hidrostático de estanqueidade em tanques de GLP tipo P1000	1
2	Exame externo em vaso de pressão, inclusive escavação e posterior reaterro	1
3	Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP	2
4	Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio	1
5	Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras	1
6	Fornecimento e instalação de multiválvula em latão de 3/4" NGT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7556R12.0.	1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
7	Fornecimento e instalação de válvula de segurança 1."NPT Macho 250 PSI para tanque P1000, Ref. Rego 8685G.	1
8	Fornecimento e instalação de válvula check-lok em latão 1" NPT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7590U-10.	1
9	Fornecimento e instalação de válvula de enchimento em latão de 1 1/4" NPT para tanque P1000, Ref. Rego 7579C.	1
10	Fornecimento e instalação de indicador de Nível para tanque GLP P1000, Ref. Rochester.	1
11	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação em aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 3/4"	25
12	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação de aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 1"	25
13	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 0,6 LAO	3
14	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 10 LAO	1
15	Fornecimento e instalação de regulador de 1º estágio regulável, com manômetro, pressão de entrada de até 10kgf/cm ² e pressão de saída de até 5kgf/cm ² , Ref. Farmabras FRG 45A	2
16	Fornecimento e instalação de regulador de 2º estágio de baixa pressão, semi-industrial, 3/8 SAE, vazão 5 kg/h, marca de referência Aliança 506/18	10
17	Exame interno em vaso de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego	1

6.7. Detalhamento dos Serviços:

6.7.1. Teste hidrostático de estanqueidade em tanque armazenador de GLP tipo P-1000 ou tipo P-2000, com aplicação de pressão de no mínimo 26,5 kgf/cm², por no mínimo 2h, observando um aumento gradual de pressão da ordem de 10% da pressão de teste a cada 15 min para a estabilização da pressão do sistema. Dever-se-á utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de teste deverá estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Incluirá a retirada da água utilizada no teste e o respectivo descarte ambientalmente sustentável. Após a realização do teste, dever-se-á elaborar o respectivo relatório, contendo, no mínimo: os resultados obtidos, as recomendações técnicas, os certificados de calibração dos instrumentos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional Habilitado, bem como a conclusão sobre a aprovação ou não da utilização da instalação, bem como estimativa da vida útil do equipamento. Incluirá também a elaboração do prontuário (livro-ata) do vaso de pressão, nos termos da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).





6.7.2. Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio. O teste deverá ser realizado com pressão pneumática de no mínimo 10 kgf/cm² por, no mínimo, 2 horas. Dever-se-á utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de teste deverá estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Após a pressurização, dever-se-á aguardar um intervalo de 15 minutos para a estabilização da pressão para só então registrar a pressão medida.

6.7.3. Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras. O teste deverá ser realizado com ar comprimido e pressão de no mínimo 4kgf/cm² por, no mínimo, 1 hora. Dever-se-á utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de teste deverá estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Após a pressurização, dever-se-á aguardar um intervalo de 15 minutos para a estabilização da pressão para só então registrar a pressão medida.

6.7.4. Exame interno em vazo de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.7.5. Exame externo em vazo de pressão, inspeção visual e teste de ultrassonografia em pontos específicos, inclusive com a escavação para possibilitar o acesso aos pontos de sondagem, bem como o posterior reaterro, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.7.6. Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP da Câmara dos Deputados, localizadas na SQN 302, SQN 202 e SQS 311, de acordo com as orientações da fiscalização e com a utilização de caminhão dotado de, no mínimo, dois tanques P-1000 e bomba reversível para a retirada do GLP e o reabastecimento.

6.7.7. A inspeção externa dos vasos de pressão deverá ser executada a partir da instalação, observando os seguintes pontos:

- a) vias de acesso ao vaso (por exemplo, escadas, plataformas, corrimãos etc.);
- b) fundações e suportações;
- c) chumbadores;
- d) dispositivo de aterramento estático;
- e) revestimento externo do vaso (isolamento térmico pintura);
- f) revestimento de proteção contrafogo;
- g) bocais, cliques e olhais de suportação ligados ao vaso;
- h) identificação do vaso, categoria NR-13 e placa de identificação do vaso;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- i) verificação de tubos, chapas, soldas, como válvulas de alívio, manômetros, termômetros, parafusos, porcas, varetas, indicador de nível e outros acessórios dos vasos de pressão;
- j) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário deverão possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data books originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- k) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- l) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a inspeção.

6.7.8. A inspeção interna dos vasos de pressão deverá ser executada após a inspeção externa, observando os seguintes pontos:

- a) antes da limpeza, nos vasos em que a deposição de produtos possa interferir no seu funcionamento ou possa indicar o grau de deterioração do vaso ou nos casos em que se adota proteção das partes do vaso por passivação (por exemplo, partes em contato com água);
- b) nos bocais, dando-se especial atenção às regiões de solda do pescoço com o corpo, que deverão ser avaliadas quanto à possibilidade de vazamento e, quando necessário, analisadas também por ensaios não destrutivos (END);
- c) o pescoço do bocal que for acessível pelo lado interno do vaso, quanto à deterioração. O bocal em que o acesso pelo lado interno do vaso não for suficiente para realizar sua avaliação deverá ter sua integridade avaliada através de ensaios não destrutivos (END) ou utilizar a vídeo-endoscopia;
- d) estojos e porcas dos componentes internos do vaso, avaliados quanto a corrosão e quantidade de fios de rosca que fazem o aperto;
- e) pontos com maiores pontos de tensões, quanto à presença de descontinuidades do tipo trinca (por exemplo bocais, mudanças de forma e ponto de interseção entre soldas circunferenciais e longitudinais);
- f) reavaliação de todos os pontos de controle de deterioração;
- g) medição de espessura por ultrassom digital. Mapeamento dos pontos de medição, procedimentos e relatórios de inspeção, certificados de rastreabilidade dos equipamentos. Deverá ser realizada, no mínimo, 5 (cinco) medições por chapa, devidamente identificados no mapeamento de espessura do vaso;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- h) confecção de desenho técnico dos vasos, demonstrando os pontos onde foram realizadas as medições de espessura;
- i) cálculo da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- j) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário deverão possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data books originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- k) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- l) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inspeção.

6.7.9. O teste hidrostático dos vasos de pressão deverá ser executado observando os seguintes pontos:

- a) a pressão de realização do teste hidrostático deverá ser calculada pelo PH, de acordo com o código de construção adotado. A memória de cálculo deverá ser incorporada ao prontuário do vaso de pressão, incluindo a temperatura da água determinada para realização do teste;
- b) o PH, sempre que realizar um teste hidrostático, deverá emitir o certificado do teste nos moldes do anexo C da NBR 15417:2007.
- c) o teste hidrostático deverá ser realizado em conformidade com um procedimento que atenda ao código de construção do vaso (ASME ou DOT). O certificado de calibração dos manômetros utilizados no teste e o certificado do teste hidrostático deverão ser parte integrante do prontuário do vaso de pressão;
- d) o tempo e a velocidade de pressurização e despressurização do teste hidrostático deverão ser controlados e definidos de acordo com o código de construção do vaso (ASME ou DOT), no procedimento do teste hidrostático utilizados pelo PH;
- e) antes de encher o vaso com água, dever-se-á verificar se as fundações e suportações do vaso suportam o peso do vaso cheio de água;
- f) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário deverão possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data books originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- g) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- h) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inspeção.

6.7.10. A inspeção externa das tubulações de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá ser executada observando os seguintes pontos:

- a) 100% das tubulações de GLP fase líquida e vapor até o flange da válvula hidráulica reta / válvula pneumática do vaso de pressão;
- b) 100% das válvulas de esfera;
- c) 100% das conexões, plataformas;
- d) 100% dos instrumentos;
- e) 100% das transições aéreo/enterrado;
- f) pontos de oxidação/corrosão encontrados;
- g) condições da pintura (inspecionar tanto a geratriz superior quanto a geratriz inferior);
- h) condições dos suportes/apoios da tubulação;
- i) condições das conexões (tês, curvas, reduções, derivações, flanges, juntas, prisioneiros e porcas);
- j) verificar a existência de mossas, reparos (duplo cordão de solda ou compósito), ovalizações, trincas, amassamentos, rugas, cavas ou vazamentos;
- k) calibração dos instrumentos;
- l) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário deverão possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data books originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- m) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- n) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inspeção.

6.7.11. Deverá ser realizada inspeção de segurança inicial e periódica nas tubulações ligadas a vaso de pressão, conforme item 13.6 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego, e providenciada a seguinte documentação devidamente atualizada:

- a) especificações aplicáveis às tubulações ou sistemas, necessárias ao planejamento e execução da sua inspeção (vide prazo na Portaria MTE n.º 594, de 28 de abril de 2014);





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- b) fluxograma de engenharia com a identificação da linha e seus acessórios;
- c) projetos de alteração ou reparo – PAR, em conformidade com os itens 13.3.6 e 13.3.7 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) relatórios de inspeção em conformidade com o item 13.6.3.9 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme item 1.3 do Anexo n. 2 ao EDITAL deverá(ão) participar dos serviços objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – ÍTEM 3 DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento e a instalação das peças e dos acessórios relacionados no item 7.9 deste Título em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de visita de emergência em caso de vazamentos no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, por e-mail, sendo o prazo para reparo de até 24 (vinte e quatro) horas, a depender da urgência da ocorrência.

7.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo conserto de vazamentos no tanque de armazenamento e nas tubulações até o medidor dos pontos de consumo, incluída a mão de obra necessária, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA substituirá a peça que apresentar defeito, sendo ressarcida pelo preço constante de sua proposta, consoante relação de peças constante do item 7.9 deste Título.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer para as peças e acessórios no mínimo 12 (doze) meses de garantia, contados da data do recebimento definitivo do material.

7.6. Dia/Horário: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

7.7. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

7.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7.9. Da relação das peças:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3
2	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3
3	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3
4	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3
5	Bucha de redução de aço carbono NPT 300 libras Ø 1" x 3/4"	UN	3
6	Fita Toro 0,05 x 30,5 primer 2238 T	M	100
7	Fita Veda Rosca 18 x 50	RL	20
8	Luva de aço carbono 300 libras Ø 3/4"	UN	3
9	Luva de aço carbono 300 libras Ø 1"	UN	3
10	TE de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
11	TE de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3
12	União de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
13	União de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3
14	Niple duplo de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
15	Niple duplo 300 lbs Ø 1"	UN	3
16	Registro Esfera Ø 3/4"	UN	5
17	Válvula Esférica tripartida Ø 1"	UN	5
18	Válvula de retenção em aço carbono de 3/4" NPT Fêmea, Ref. Rego A3146.	UN	5
19	Manômetro 0-300 psi - Cx Aço Carbo	UN	3
20	Manômetro 2 1/2" (7 kg) 0-100 psi - A/C rosca 1/4"	UN	3
21	Pig Tail 1 metro	UN	3

8. DO RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

8.1. Os serviços, peças e acessórios, não previstos neste Contrato e necessários à segurança e funcionamento do sistema, serão fornecidos pela CONTRATADA e ressarcidos pela CONTRATANTE, da forma definida neste Título.

8.2. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá utilizar peças novas, originais e de primeiro uso.

8.3. Para obter o ressarcimento referente aos materiais e serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto.

8.4. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato e pelo menor preço encontrado pela CONTRATANTE, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.





8.5. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada Órgão Responsável.

8.6. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

8.7. O Órgão Responsável, após a substituição da peça ou execução dos serviços, poderá solicitar à CONTRATADA que apresente a nota fiscal de compra do componente ou dos serviços, que servirá como comprovação da despesa da CONTRATADA. A nota fiscal, juntamente com as demais cotações de preço, será arquivada para efeito de comprovação do valor ressarcido à CONTRATADA.

8.8. Para ressarcimento da CONTRATADA pelos serviços de terceiros e pelo fornecimento de peças, a CONTRATADA emitirá fatura própria. Não será admitida a entrega de fatura de terceiros para ressarcimento pela CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer, para as peças e acessórios a que se refere este Título, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data do recebimento definitivo do material.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

10. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

10.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão deste Contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO e o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizados no Edifício Anexo I, 21º e 18º andar, respectivamente, que, por meio da SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES e da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS, respectivamente, designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

11.2. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/installação do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) substituir obrigatoriamente, em até 3 (três) dias, contados da data da entrega, todo e qualquer produto, quando comprovada a sua má qualidade, se em desacordo com as normas vigentes dos órgãos competentes de fiscalização, ou ainda se em desacordo com o solicitado.

11.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

11.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

11.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

11.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

11.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

11.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato exceto quando se tratar dos Itens 2 (serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de GLP canalizado) e 3 (fornecimento de peças e acessórios para sistemas de GLP) do objeto.

11.13.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

11.13.2. Para o Item 2 do objeto (serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de GLP canalizado), a CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Responsável, previamente, comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa a ser subcontratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) relação do(s) nome(s) do(s) engenheiro(s) mecânico(s) e/ou civil(s) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP;
- b) a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados na alínea "a", com a empresa que se pretende subcontratar, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
 - b.1) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - b.2) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
 - b.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

11.13.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa Subcontratada deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

11.13.4. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

11.13.5. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

11.14. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.**

11.15. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produto de boa qualidade, dentro de sua validade, de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para as especificações e qualidade do GLP comercializado (Resolução ANP 18/2004, Regulamento Técnico ANP 2/2004 e instruções afins).

11.16. A CONTRATADA deverá emitir fatura individual, em que conste:

- a) endereço;
- b) consumo do período, incluído o consumo da caldeira;
- c) valor devido.

11.17. A CONTRATADA deverá ainda emitir nota fiscal/fatura acompanhada da relação por bloco contendo as unidades residenciais, número de conta e respectivo valor.

11.18. A CONTRATADA deverá atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

11.18.1. Caberá à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas.

11.18.2. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CONTRATANTE.

11.18.3. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

11.18.4. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91, entregando





uma cópia desta CAT à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência do acidente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar periodicamente os pagamentos, de acordo com as quantidades fornecidas, após a apresentação das faturas e demais documentos exigidos por lei, observado o disposto neste Contrato.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer relação com os endereços dos imóveis para fornecimento do gás e prestação dos serviços, bem como eventuais alterações nessa relação, e a realizar a leitura dos medidores em conjunto com a CONTRATADA.

12.3. Os servidores especialmente designados como fiscais deverão agir com zelo e diligência, visando sempre à fiel execução das cláusulas convencionadas, devendo, sem prejuízo das normas gerais constantes da Lei n. 8.666/93, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados e das atribuições instituídas pela Portaria n. 119/2006:

- a) acompanhar, quando da realização de leitura de consumo de gás, leiturista encaminhado pela CONTRATADA, cuidando para que as medições realizem-se corretamente;
- b) providenciar registro em relatório específico, anotando, de modo individualizado e por unidade habitacional, as medições aferidas;
- c) fazer constar do processo de encaminhamento de faturas o relatório mencionado na alínea anterior.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (Item 1 do objeto) aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.2. O serviço efetivamente realizado de manutenção preventiva e corretiva, (Item 2 do objeto), aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.3. O pagamento referente às peças e acessórios (Item 3 do objeto) efetivamente fornecidos à CONTRATANTE será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.3.1. O ressarcimento das peças e dos acessórios fornecidos pela CONTRATADA dar-se-á por meio de nota fiscal específica emitida entre o dia primeiro e o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da data em que foi realizada a substituição.

13.4. O pagamento referente às peças e aos serviços não previstos nos Itens 2 e 3 do objeto, efetivamente fornecidas/prestados pela CONTRATADA, será feito em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, de acordo com o orçamento prévio apresentado em separado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, após atestação pelo Órgão Responsável, observado o disposto no Título 8 deste Contrato.

13.4.1. O ressarcimento das peças e dos acessórios fornecidos pela CONTRATADA dar-se-á por meio de nota fiscal específica emitida entre o dia primeiro e o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da data em que foi realizada a substituição.

13.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

13.7. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

13.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

13.7.1.1. Para o Item 1 do objeto: os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.8. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.9. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

13.10. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE no fornecimento e/ou instalação do objeto e/ou na prestação do serviço, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto fornecido e/ou instalado e/ou do serviço prestado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.1. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto e/ou concluído o serviço, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou prestar o serviço em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou execução fixado.

14.3. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue e/ou do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.4. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

14.5. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1 atender normas e procedimentos elencados no <u>item 6.4</u> deste Contrato, por ocorrência	0,5%





INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
1.2 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo estipulado, por dia de atraso	0,2%
1.3 registrar em livro-ata a realização dos serviços de manutenção, por ocorrência	0,2%
1.4 realizar o descarte adequado da água utilizada nos testes hidrostáticos, por ocorrência	0,5%
1.5 realizar as inspeções elencadas no <u>subitem 6.7.11</u> deste Contrato, por ocorrência	0,5%
1.6 fornecer peças novas, originais e de primeiro uso, por ocorrência	0,4%
1.7 disponibilizar, durante a execução dos serviços, o(s) profissional(is) exigido(s) para assinatura deste Contrato	0,5%
2. Atrasar no atendimento de manutenção corretiva, por dia de atraso	0,5%
3. Atrasar no atendimento de manutenção preventiva, por dia de atraso	0,3%
4. Descumprir quaisquer outras cláusulas do Edital e deste Contrato, por ocorrência	0,3%

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 6 ao EDITAL.

16. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 100/2023
Processo n. 706.879/2023

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 8
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do subitem 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.100/2023, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, engenheiro(s) mecânico e/ou civil detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 22 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

